



Câmara Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 02/93
De 04- 01 - 1993

Dispõe sobre distribuição da remuneração dos vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município, baixa o presente

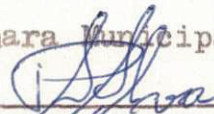
A T O :

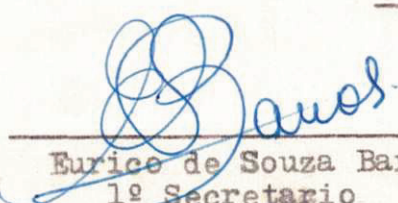
Art. 1º - Será assim distribuída a remuneração dos Vereadores, afixada pela Resolução nº 05/92, de 04 de outubro de 1992:

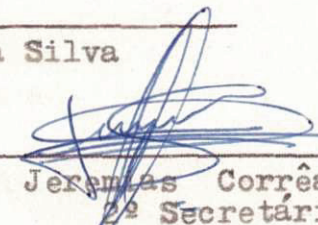
- a) parte variável - será devida pelo comparecimento do vereador as 02 (duas) sessões ordinárias mensais e participe das suas votações, e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da fixação de que trata este artigo.
- b) parte fixa - corresponderá a 40% (quarenta por cento) da fixação de que trata este artigo, e será paga independentemente do comparecimento do vereador, salvo se estiver licenciado para assunto particulares.
- c) sessão extraordinária - será remunerada em até 04 (quatro) sessões mensais, com o percentual de 10% (dez por cento) do valor fixado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal em 04/01/1993


Paulo Soares da Silva
Presidente


Eurico de Souza Barros
1º Secretário


Jeremias Corrêa da Cruz
2º Secretário

Publicada pela Secretaria da Câmara Municipal em data supra